



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Terça-feira, 01 de setembro de 2020

Ano V | Edição nº 1209-A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Decretos	1

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 12 608, de 01 de setembro de 2020

(Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, faixa de terra pertencente a João dos Santos Andrade, destinada a implantação de galerias de águas pluviais e revoga o Decreto Municipal nº 12.433, de 30 de junho de 2020)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a fim de ser desapropriada pela Prefeitura do Município de Votuporanga, por via amigável ou judicial, faixa de terra, destinada implantação de galerias de águas pluviais do povoado denominado "Vila Carvalho".

Assunto: Faixa de terra a ser declarada de utilidade pública, p/ fins de desapropriação, amigável ou judicial destinada a Implantação de galerias de Águas Pluviais.

Imóvel: Rua Projetada 3 – Vila Carvalho II.

Local: Fazenda Santo Antonio do Viradouro ou Espreado no Município e Comarca de Votuporanga – SP.

Proprietário: João dos Santos Andrade

Área: Área 715,19 m²

MEMORIAL DESCRITIVO

"Tem início num ponto distante 25,00 metros do eixo da Rodovia Péricles Belini – SP461, divisa com a Avenida Marginal B; daí segue em reta pela margem da Rodovia Péricles Belini – SP461, sempre distante 25,00 metros, do seu eixo, no rumo 29º16'43"SW, com a extensão de 3,00 metros, até outro ponto; daí deflete a direita e segue confrontando com o Remanescente 1 de propriedade de João dos Santos Andrade, na extensão de 45,77 metros, até outro ponto; daí deflete a esquerda e segue novamente confrontando com o Remanescente 1 de propriedade de João dos Santos Andrade, na extensão de 95,88 metros, até outro ponto; daí deflete a esquerda na mesma confrontação, na extensão de 14,36 metros, até outro ponto; daí deflete a direita e segue ainda na mesma confrontação, na extensão de 37,65 metros, até outro ponto; daí deflete a esquerda e segue pela mesma confrontação, na extensão de 44,55 metros, até outro ponto; daí deflete a direita e segue ainda na mesma confrontação,



na extensão de 3,00 metros, até outro ponto; daí deflete a direita e segue confrontando com a Estrada Municipal VTG-283 (Antiga Estrada Boiadeira) e com o cadastro Municipal SO.43.07.10 Lotes 01, 02, 03 e 04, no rumo 65°05'26"SE, na extensão de 64,48 metros, até outro ponto; daí deflete a esquerda e segue confrontando com o Cadastro Municipal SO.43.07.10 Lotes 04, 04A, 05, 06 e 09, confrontando com a Rua Projetada 03 e confrontando também com o Cadastro Municipal SO.43.07.11 Lote 06 no rumo 65°28'07"SE, na extensão de 114,59 metros, até outro ponto; daí deflete a esquerda e segue confrontando com o cadastro municipal SO.43.07.11 Lotes 06 e 05, no rumo 63°50'21"SE, com a extensão de 26,72 metros, até outro ponto; finalmente deflete a esquerda e segue confrontando com o Cadastro Municipal SO.43.07.11 Lote 05 e confrontando com o a Avenida Marginal B, no rumo 61°42'20"SE, na extensão de 32,61 metros, até o ponto de início desta descrição perimétrica, perfazendo assim uma área de 715,19 metros quadrados, área está destinada para passagem de galeria de águas pluviais".

Art. 2º. Fica invocado o caráter de urgência no Processo Judicial de Desapropriação para fins do disposto no Artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 12.433, de 30 de junho de 2020.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 01 de setembro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Tássia Gélio Coleta Nossa

Respondendo pelo expediente da

Secretaria Municipal de Planejamento

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

DECRETO Nº 12 609, de 1º de setembro de 2020

(Decreta luto oficial por três dias no Município pelo falecimento do Senhor Dalvo Guedes)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no dia de hoje, 1º de setembro de 2020, faleceu o senhor DALVO GUEDES;

CONSIDERANDO que o senhor DALVO GUEDES foi Prefeito do Município de Votuporanga no período de 1º de janeiro de 1964 a 31 de janeiro de 1969 e exerceu mandato de Vereador durante a 11ª Legislatura, pelo período de 1º de janeiro de 1993 a 31 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o elevado sentimento público de que se revestiam as suas ações, de destacável caráter social e

progressista, adicionado do amor que nutria pela cidade;

CONSIDERANDO o intenso relacionamento humano e amizade que gozava na comunidade, bem como sua participação em diversos setores da sociedade, principalmente os que pudessem dignificar a vida dos votuporangenses e o progresso do Município;

CONSIDERANDO o dever inalienável de reconhecer publicamente os préstimos, os predicados e a indiscutível importância desse homem público, cidadão e honrado chefe da família com a qual conviveu por décadas no seio da comunidade

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por três dias no Município, a partir de 1º de setembro de 2020, pelo falecimento do Senhor Dalvo Guedes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 1º de setembro de 2020.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado no Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília.
CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia.
CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br